

REQUERIMENTO

ASSUNTO: PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Ao

Exmo. Sr. Aparecido Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino

Os Agentes Comunitários de Saúde do município de Ouro Fino, vêm a digna presença de Vossa Excelência na condição de Chefe do Poder Legislativo Municipal, requerer a fiscalização sobre o pagamento dos incentivos adicionais, previstos no incentivo de custeio, conforme passa a expor:

Os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido na **Portarias n.º 674/GM, de 03.06.2003; Portaria de n.º 650/2006; Portaria n.º 215/2016 (Art. 3º e 4º); Portarias n.º 1.378/2013 e Portarias n.º 1.025/GM/MS/2015**, todas do Ministério da Saúde, referentes ao repasse da União aos Municípios, estados e Distrito Federal.

O incentivo de custeio é um valor destinado ao custeio da atividade dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, sendo transferido em parcelas mensais de 1/12 pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e, em caráter excepcional, aos fundos estaduais. Já o "Incentivo Financeiro Adicional" representa uma décima terceira parcela a ser paga para o agente comunitário de saúde e agentes de combate às endemias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; levando em consideração:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição; o parágrafo único do art. 2º.

A Política Nacional de Atenção Básica, revisada pela Portaria GM Nº 2.488/11 e Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, estabelece que o PSF é estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organização da Atenção Básica. Em observância dessas normas e diretrizes da estratégia é evidenciada a atuação da equipe de multiprofissionais, inclusive a atuação com relevância de ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dentro dessa organização.

Recebi em

04/03/2023
SAP

O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a revisão de algumas diretrizes e normas da **Portaria GM Nº 648/06**. Considerando que o Ministério da Saúde efetiva a transferência de incentivo financeiro vinculado à atuação do ACS/ACE, tornando efetivo a partir da **Portaria nº 1.761/07**, sendo reeditado anualmente pelas **Portarias nº 1.234/08**, nº 2.008/09, nº 3.178/10, nº 1.599/11 e a **Portarias n.º 1.025/GM/MS/2015**.

Portanto, as secretarias municipais de saúde são responsáveis pela remuneração dos ACS e dos encargos decorrentes pelas contratações efetivadas, como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros, podendo haver a composição de receita para o custeio dessa despesa, parte pelo Município e outra advinda pelo incentivo de custeio, provindo pela União.

O Decreto Nº 8474 DE 22/06/2015. O Art. 1º deste Decreto dispõe sobre a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a ser prestada pela União para o cumprimento do piso salarial profissional de que trata o art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e sobre o Incentivo Financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de que trata o art. 9º-D da referida Lei.

No incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salário.

Portanto, os Municípios devem repassá-los para os Agentes, nos termos da portaria ministerial vigente.

Caso o mesmo não repasse a parcela de incentivo adicional aos ACS, sob o argumento que 'este foi efetivado na forma de 13º salário', estará configurada como irregularidade, conforme o **artigo 37**, caput, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, visto que este recurso possui destinação direta aos ACS.

(Conforme o texto do TCE-MT, do processo municipal nº 1.988-7/09, da consultoria técnica do TCE com o parecer nº 038/2009).

Pelo exposto, inclusive, requeremos o pagamento do incentivo adicional, previsto nas portarias acima citadas, desde a data de sua admissão.

Atenciosamente,

Ouro Fino, 04 de janeiro de 2023,

Agentes Comunitários de Saúde do município de Ouro Fino

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Ação
2022	Fundo a Fundo	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.323.084/0001-10	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação	Ação Detalhada	UF
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MG
Município	Código IBGE	População
OURO FINO	314600	33.938 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONÍVEL.	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
DEZ de 2021	800141	07/01/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	31.000,00	0,00	31.000,00		25000.001636/2022-13		2979
02/12 em 2022	802978	10/02/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	31.000,00	0,00	31.000,00		25000.019065/2022-73		261
03/12 em 2022	805916	11/03/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	37.200,00	0,00	37.200,00		25000.032534/2022-40		261
04/12 em 2022	808111	06/04/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	43.400,00	0,00	43.400,00		25000.048030/2022-41		261
05/12 em 2022	810480	10/05/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	43.400,00	0,00	43.400,00		25000.064503/2022-58		261
06/12 em 2022	812819	13/06/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	43.400,00	0,00	43.400,00		25000.082386/2022-12		2979
06/12 em 2022	818177	07/07/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	24.472,00	0,00	24.472,00		25000.095222/2022-47		261
05/12 em 2022	818154	07/07/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	24.472,00	0,00	24.472,00		25000.095215/2022-45		261
07/12 em 2022	818375	07/07/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.095341/2022-08		261
08/12 em 2022	820149	11/08/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.112950/2022-21		261
09/12 em 2022	821898	08/09/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.125353/2022-66		261
10/12 em 2022	824113	07/10/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.140648/2022-62		261
11/12 em 2022	826193	09/11/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.155875/2022-92		261
12/12 em 2022	828526	13/12/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.169431/2022-34		261
10/12 em 2022	828538	13/12/2022	MUNICIPAL	104	007005	0066240091	67.872,00	0,00	67.872,00		25000.170235/2022-11		261
Total							753.448,00	0,00	753.448,00				

Área 1 – Jardim Aeroporto

Angélica Aparecida Rodrigues	Angélica Aparecida Rodrigues
Cláudia Guerra Putini	Cláudia G. Putini
Franciele Rodrigues da Silva	Franciele R. da Silva
Thays de Almeida Bok	Thays de A. Bok
Vitória Ribeiro Pizolatto	Vitória R. Pizolatto

Área 02 – Jardim São Paulo

Isabella Gomes Correa	Isabella Gomes Correa
Janderson Carlos da Silva	Janderson Carlos da Silva
Josimar Paulo da Silva	Josimar Paulo da Silva
Magda de Souza	Magda de Souza
Marcia Christina Silva de Barros	Marcia Christina Silva de Barros
Paola Bueno Sales	Paola Bueno Sales

Área 02 – Jardim São Paulo

Isabella Gomes Correa	
Janderson Carlos da Silva	
Josimar Paulo da Silva	
Magda de Souza	
Marcia Christina Silva de Barros	
Paola Bueno Sales	

ÁREA 2 - Jardim Centenário
Equipe 2

Allyson Alberto Moreira	allyson alberto moreira
Simone de Andrade	Simone de Andrade
Patricia claudia Luz de Andrade	Patricia claudia Luz de Andrade.
Luis Gustavo da Silva Souza	Luis Gustavo da Silva Souza
Sandra de Oliveira	Sandra de Oliveira
Paolo Barbosa Andrade	Paolo Barbosa Andrade

ÁREA 4 – São Judas

Aline Márcia dos Santos	Aline m. Santos
Carolina de Lima Ferreira Faria	Carolina de L. Ferreira Faria
Nicolas Alan Mariosa	Nicolas Alan Mariosa
Paulo Henrique Curimbaba	Paulo Henrique Curimbaba
Thália Cesário Custódio	Thalia Cesário Custodio

Área 5 – Crisólia

Patrícia Aparecida de Oliveira

Patrícia Aparecida de Oliveira

Graziella Ruiz Da Silva

Graziella Ruiz da Silva

Tamiris Eugênio Roberto

Tamiris Eugenio Roberto

Geovana Karoline Nogueira Bandeira

Geovana Karoline Nogueira Bandeira

Alexandra Braga de Melo

Alexandra Braga de Melo

Ana Renata Costa de Oliveira

Ana Renata da Costa de Oliveira

Capuxinhos

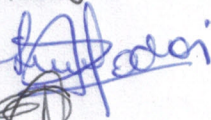
Claudinéia Godoy;

Erick Emanuel Silvério Godoy; *Erick Emanuel*

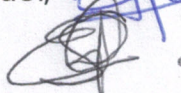
Jamille Teodoro

Jamille H. Teodoro

Luciana Preto de Godói;



Sarah Nunes;



Viviane Ferreira;





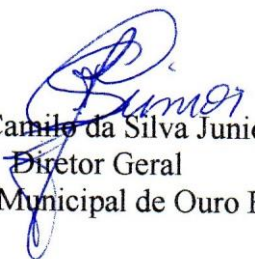
CERTIDÃO DE TRIAGEM

CERTIFICO, que no dia 04 de janeiro de 2023 foi protocolado nesta Câmara Municipal um documento intitulado “Requerimento” subscrito pelos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

CERTIFICO, que o documento está regular e está apto a tramitar nesta Câmara.

Ante o exposto encaminho ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para deliberação.

Ouro Fino, 11 de janeiro de 2023.


José Camilo da Silva Junior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Ouro Fino



DESPACHO

Tendo em vista o “Requerimento” protocolado pelos Agentes Comunitários de Saúde, dada a natureza do documento, nos termos do inciso IV, do Artigo 90, da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), DETERMINO a remessa do mesmo à Comissão de Saúde e Saneamento desta Casa, para elaboração de parecer, após o término do recesso parlamentar.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2023.

Vereador Aparecido Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG
Exercício 2023/2024